

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOVAÇÃO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: 698 - JADE FALEIRO DO AMARAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº CPF: 041.577.830-18, residente e domiciliado no endereço: JOSE PORFIRIO DA COSTA, Taquari nº 2215, PRADO, 95860000 - RS, Brasil.

CONTRATADA: BRX CALCADOS CONFECÇOES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 11.177.491/0001-67, estabelecida à rua RUA 7 DE SETEMBRO, nº. 2535, bairro CENTRO, 95860000, em Taquari - RS, Brasil.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Novação de Dívida, de acordo com o disposto nos artigos 360 e seguintes do Código Civil pátrio, que se Regerá pelas cláusulas a seguir descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. Este contrato tem como OBJETO a novação de dívida contraída pelo DEVEDOR-CONTRATANTE em face da CREDORA-CONTRATADA, na data de **01/08/2025**, gerada por aquisição de mercadorias vendidas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, comprovando - se pela documentação ora em anexo.

Documento	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Juros	Valor Total
------------------	--------------	-------------------	----------------------	--------------	--------------------

9302	2 de 6	19/09/2024	R\$200,00	R\$74,83	R\$156,38
10000014819	3 de 4	08/10/2024	R\$37,47	R\$32,31	R\$69,78
9302	3 de 6	19/10/2024	R\$200,00	R\$166,12	R\$366,12
10000014819	4 de 4	08/11/2024	R\$37,47	R\$28,94	R\$66,41
9302	4 de 6	19/11/2024	R\$200,00	R\$148,12	R\$348,12
10000015177	3 de 4	30/11/2024	R\$44,97	R\$31,87	R\$76,84
9302	5 de 6	19/12/2024	R\$200,00	R\$130,71	R\$330,71
10000015177	4 de 4	30/12/2024	R\$44,97	R\$27,95	R\$72,92
9302	6 de 6	19/01/2025	R\$200,00	R\$112,72	R\$312,72

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 2ª. Confessa o DEVEDOR-CONTRATANTE estar em mora junto à CREDORA- CONTRATADA, no valor inicial de R\$ 1.800,00 referente às mercadorias adquiridas, **atualizáveis até a efetiva data novação da dívida, quando será estipulado o novo valor a ser financiado, a incidência de multa contratual de 2% sobre o valor do principal, acrescidos de correção monetária e juros no valor de 1% sobre o principal ao mês.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª. O DEVEDOR-CONTRATANTE pagará à CREDORA-CONTRATADA a dívida em 1.800,00 parcelas mensais fixas, nos termos da cláusula nº. 2, nas datas e valores conforme previstos abaixo.

Parcelas	Vencimento	Valor
1 de 6	31/08/2025	R\$300,00
2 de 6	30/09/2025	R\$300,00

3 de 6	30/10/2025	R\$300,00
4 de 6	30/11/2025	R\$300,00
5 de 6	30/12/2025	R\$300,00
6 de 6	30/01/2026	R\$300,00

CLÁUSULA 4ª. O não pagamento de qualquer parcela na data de seu vencimento, importará no vencimento antecipado das demais eventuais parcelas vincendas, acrescido de multa de 2% sobre o valor total das parcelas, juros de mora de 1% ao mês e despesas de cobrança fixadas em 20% sobre o valor total do débito, sujeitando ao DEVEDOR-CONTRATANTE a ser incluso nos cadastros negativos de crédito (tais como SPC e SERASA, apenas a título exemplificativo e não taxativo), sem o prejuízo das medidas judiciais cabíveis em relação ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO DE NOVAÇÃO DE DÍVIDA, as partes elegem o foro da Comarca de Taquari / RS, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas ambas as partes, firmam o presente instrumento de novação de dívida, em duas vias de mesmo teor, comprovados pela assinatura de duas testemunhas.

Taquari, Friday, 1 de August de 2025.

JADE FALEIRO DO AMARAL

DEVEDOR- CONTRATANTE

BRX CALCADOS CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CREDORA-CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

RG: